Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROTOCOLADO
PROCESSO N.o 50 / 94
CM-PALMITAL 04 / 04 / 94
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA
E FINANÇAS
C M Palmital, em 04 / 04 / 94
Miguel Bueno Vidal
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 08/94-PM

PROJETO DE LEI N.o 09/94

Autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a celebrar convênio com a Companhia de Entrepostos e Armazens Gerais do Estado de São Paulo (CEAGESP).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL APROVA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Municipio autorizado a celebrar convênio com a Companhia de Entrepostos e Armazens Gerais do Estado de São Paulo "CEAGESP", objetivando a implantação e operacionalização de Sistemas de abastecimento de produtos horti-granjeiros e outros a nível de varejo, de acordo com o Programa de Abastecimento Integrado PAI- desenvolvido pela CEAFESP.

Artigo 2º - O convênio visa a suprir as deficiências na distribuição de generos alimenticios, atendendo as carências nutricionais das camadas da população de menor poder aquisitivo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes cp, a aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 22 de março de 1994.-

MARILENA TRONCO
Prefeita Municipal

APROVADO
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 18 / 04 / 94
Miguel Bueno Vidal
Presidente

ENCAMINHAR
Ofício
C M. Palmital, 18 / 04 / 94
Miguel Bueno Vidal
Presidente

ENCAMINHADO
EM 19 / 04 / 94
OFÍCIO N.º 095 / 94
Rosangela Aparecida Parrilha
ESCRITURÁRIA

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A :

Projeto de Lei n. 08/94-PM

Excelentíssimo senhor Presidente
Excelentíssimos senhores Vereadores

Com o presente encaminho para apreciação de Vossas Excelências, o projeto de lei n. 09/94 PM visando autorização para o municipio celebrar convenio com a Companhia de Entrepostos e Armazens Gerais do Estado de São Paulo CEAGESP, objetivando a implantação e operacionalização de Sistema de Abastecimento de produtos horti-granjeiros e outros à nivel de varejo, o que sem duvida irá suprir as deficiencias na distribuição de generos alimenticios, atendendo as carencias nutricionais das damadas da população de menor poder aquisitivo, portanto de relevante cunho social.

Esperando contar com a aprovação do projeto de lei por parte desse Egregio Legislativo, apresento os protestos de estima e consideração.

Tronco.

MARILENA TRONCO
Prefeita Municipal